



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br
www.santamariadejetiba.es.leg.br

OFÍCIO Nº 59/2021/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 8 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha Decreto Legislativo nº 2/2021 – aprova a prestação de contas relativa ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal. OFICIO Nº 00325/2021-2.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Informamos que o parecer prévio 00110/2020-2 – 2ª Câmara, Processo TC 8536/2019, que trata da prestação de contas anual do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, de responsabilidade do Senhor Hilário Roepke, foi protocolizado nesta Câmara Municipal no dia 4 de fevereiro de 2021 sob nº 161/2021, encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento e o para o relator de plenário Vereador Joel Ponath e submetido à discussão e votação na sessão ordinária nº 9 realizada dia 29 de março de 2021 e aprovado por unanimidade, sendo 11 votos favoráveis dos Senhores Vereadores Adair Lucht, Clovis Braun, Ilmar Vesper, Ivone Schliwe Guilherme, Joelio Abeldt, Joel Ponath, Luciano Alves da Silva, Rogerio Schereder, Selene Jastrow, Valdemiro Jonas e Valdevino Manske. Informamos que o Vereador Teodoro Hammer apresentou atestado médico.

A aprovação das contas foi formalizada pelo Decreto Legislativo nº 2/2021 assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Respeitosamente,


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - ES
Rua Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá
Vitória-ES Cep.: 29055-221



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documentos

Protocolo: 08192/2021-3

Recebimento: 09/04/2021 11:59

Interessado: CNPJ (CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA)

Assunto: Ministério Público de Contas - Envio de documentos

Ofício Externo [1], Petição Inicial [1], Peça Complementar [1]

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.